

Salário não pode ser penhorado para pagar multa por litigância

Salário não pode ser penhorado para pagamento de multa por litigância de má-fé. A decisão é da desembargadora Francisca Formigosa, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Reprodução



Via de regra, o salário é impenhorável por se tratar do principal sustento da família
Reprodução

Segundo a magistrada, via de regra, o salário é impenhorável por se tratar do principal sustento da família. “De modo que o artigo 833 do Código de Processo Civil de 2015 somente excetua a hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia ou quando os rendimentos do devedor superarem 50 salários mínimos por mês.”

Por isso, afirma, a determinação de penhora de 30% do salário para quitação de dívida referente a litigância de má-fé desrespeita o princípio da dignidade da pessoa humana.

“Logo, mostra-se irrazoável que, considerando as consequências da constrição de seus rendimentos, sua família passe fome para que fosse satisfeita a decisão que impôs o pagamento de multa por litigância de má-fé”, diz a desembargadora.

Clique [aqui](#) para ler a sentença.
MS 0000272-83.2019.5.08.0000